Termo de Referência 1/2024

Informações Básicas

Número do artefato UASG Editado por Atualizado em

1/2024 158123-INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO FABRICIO TAVARES DE 08/01/2024 18:54 (v

SUDESTE MG FARIA 1.0)

Status

CONCLUIDO

Outras informações

CategoriaNúmero da ContrataçãoProcesso AdministrativoII - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo23225.000048/2024-64

II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo

1. Definição do objeto

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. Aquisição de cartuchos de toner e tinta para impressoras das unidades do IF Sudeste MG, nos termos encarte A em anexo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
- 1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.
- **1.4.** O prazo de vigência da contratação é de 06 (seis) meses, contados do envio da Nota de Empenho ao endereço de correio eletrônico cadastrado no SICAF, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

 ΘU

1.5.1. O fornecimento de bens é enquadrado como continuado tendo em vista que [...], sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando [...] OU o Estado Técnico Preliminar OU os termos da Nota Técnica .../....

Justificativa para supressão do item 1.5: Não se trata de contratação com fornecimento continuado.

1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

Justificativa para supressão do item 1.6: Não há previsão de termo de contrato para a presente contratação.

1.5 Havendo divergência entre a descrição do código CATMAT do sistema compras.gov.br e o Termo de Referência, prevalecerá a descrição deste último.

Justificativa para inclusão do item 1.5: Necessidade de alertar ao licitante sobre possíveis divergências entre o código do material e o disposto no Termo de Referência.

2. Fundamentação da contratação

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: [...]

H) Data de publicação no PNCP. [...]

III) Id do item no PCA: [...]

IV) Classe/Grupo: [...]

V) Identificador da Futura Contratação: [...]

I) ID PCA no PNCP: 10723648000140-0-000001/2024

II) Data de publicação no PNCP: 19/05/2023

III) Detalhamento:

Nome da Futura Contratação	Identificador da Futura Contratação	Id do item no PCA	Classe /Grupo	Nome da Classificação Superior (Classe /Grupo)		
BBC - SUPRIMENTOS INFORMÁTICA	158123-90282 /2023	1539	7090	SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA - TIC		
BSC - Suprimentos Informática	158123-90438 /2023	1800	7090	SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA - TIC		
BSC - Suprimentos Informática	158123-90438 /2023	1788	7090	SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA - TIC		
BSC - Suprimentos Informática	158123-90438 /2023	1789	7090	SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA - TIC		
BSC - Suprimentos Informática	158123-90438 /2023	1790	7090	SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA - TIC		
CTG - Suprimentos informática	158123-90590 /2023 1773 7090		7090	SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA - TIC		
JFA - SUPRIMENTOS DE TIC [TONER]	158123-1/2024	2073	7090	SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA - TIC		
MNU - PEÇAS-ACESSÓRIOS-SUPRIMENTOS PARA COMPUTADORES - EQUIPAMENTOS DE ARMAZENAMENTO	158123-90256			SUPRIMENTOS DE		

DE DADOS - TIC	/2023	651	7090	INFORMÁTICA - TIC
MNU - PEÇAS-ACESSÓRIOS-SUPRIMENTOS PARA COMPUTADORES - EQUIPAMENTOS DE ARMAZENAMENTO DE DADOS - TIC	158123-90256 /2023	652	7090	SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA - TIC
MNU - PEÇAS-ACESSÓRIOS-SUPRIMENTOS PARA COMPUTADORES - EQUIPAMENTOS DE ARMAZENAMENTO DE DADOS - TIC	158123-90256 /2023	653	7090	SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA - TIC
MNU - PEÇAS-ACESSÓRIOS-SUPRIMENTOS PARA COMPUTADORES - EQUIPAMENTOS DE ARMAZENAMENTO DE DADOS - TIC	158123-90256 /2023	655	7090	SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA - TIC
MNU - PEÇAS-ACESSÓRIOS-SUPRIMENTOS PARA COMPUTADORES - EQUIPAMENTOS DE ARMAZENAMENTO DE DADOS - TIC	158123-90256 /2023	656	7090	SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA - TIC
RPB - MATERIAL DE CONSUMO DE TI	158123-90661 /2023	1207	7090	SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA - TIC
RPB - MATERIAL DE CONSUMO DE TI	158123-90661 /2023	1216	7090	SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA - TIC
RPB - MATERIAL DE CONSUMO DE TI	158123-90661 /2023	1222	7090	SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA - TIC
RPB - MATERIAL DE CONSUMO DE TI	158123-90661 /2023	1223	7090	SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA - TIC
RPB - MATERIAL DE CONSUMO DE TI	158123-90661 /2023	1226	7090	SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA - TIC
SDM - MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE TIC	158123-90079 /2023	452	7090	SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA - TIC
SJR - MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE TIC	158123-90657 /2023	939	7090	SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA - TIC
SJR - MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE TIC	158123-90657 /2023	941	7090	SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA - TIC
SJR - MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE TIC	158123-90657 /2023	943	7090	SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA - TIC
SJR - MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE TIC	158123-90657 /2023	945	7090	SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA -

				TIC
SJR - MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE TIC	158123-90657 /2023	947	7090	SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA - TIC

Justificativa para adequação do item 2.2: Por se tratar de contratação para todas as unidades do IF Sudeste MG e, como cada unidade realizada sua previsão no PCA, optou-se por dispor as informações em formato de tabela.

OU

2.3. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual [ANO], conforme consta das informações básicas desse termo de referência.

Justificativa para supressão do item 2.3: As informações do PCA já foram dispostas anteriormente.

3. Descrição da solução

- 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO
- 3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

- 4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:
 - **4.1.1.** A logística reversa é de responsabilidade da contratada, devendo ela obedecer a todas as normas específicas vigentes para a destinação final, inclusive de restos de toner, cartuchos e embalagens dos produtos utilizados. Dentre as normas da legislação obrigatória a ser seguida, destacam-se: o Decreto nº 10.936, de 12 de janeiro de 2022, a IN/SLTI /MP nº 1, de 19 de janeiro de 2010, e o Decreto nº 7.746, de 5 de junho de 2012;
 - **4.1.2.** A empresa contratada deverá fornecer o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos ou Declaração de Sustentabilidade Ambiental, comprovando a correta destinação dos cartuchos/toners usados e o pleno atendimento à legislação anteriormente citada;
 - 4.1.3 A empresa contratada deve apresentar semestralmente (no máximo), declaração confirmando o recebimento dos cartuchos e toners já utilizados e respectivas embalagens dos equipamentos, para fins de reaproveitamento no ciclo produtivo das próprias empresas, em outros ciclos como cooperativas de reciclagem ou outra destinação final ambientalmente adequada. A periodicidade desse recolhimento deverá ser acordada com o órgão contratante, de forma a não deixar acumular os materiais utilizados sem serventia nas dependências das instituições públicas.

Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

4.2. Na presente contratação será admitida a indicação da(s) seguinte(s) marca(s), característica(s) ou modelo(s), de acordo com as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares: (...)

Da vedação de contratação de marca ou produto

4.3. Diante das conclasões extraídas do processo n. _____, a Administração não aceitará o fornecimento dos seguintes produtos

4.3.1. ...

4.3.2.	•••
4.3.3.	

Da exigência de amostra

4.4. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra, que terá data, local e horário de sua realização divalgados por mensagem no sistema, caja presença será facultada a todos os interessados, inclaindo os demais fornecedores interessados.

4.5. Serão exigidas amostras dos seguintes itens.

4.5.1. ...

4.5.2. ..

4.5.3. ...

4.6. As amostras poderão ser entregues no endereço _____, no prazo limite de _____, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

4.7. É facultada prorrogação o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo.

4.0. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

4.9. Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

4.9.1. Itens (....):

4.9.2. Itens (....):

4.10. Os resultados das avaliações serão divalandos por meio de mensagem no sistema.

4.11. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

4.12. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manaseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

4.13. Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de (.....) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

4.14. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônas, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

Justificativa para a supressão dos itens 4.2 a 4.14: A indicação ou vedação de marca ou produto não se aplica ao objeto da contratação por se tratar de itens comuns. Não há processo administrativo instruído para vedar ou indicar marcas no órgão. Quanto à amostra, também não se aplica ao objeto por se tratar de itens comuns e de aquisição constante do órgão.

Da exigência de carta de solidariedade

4.15. Em caso de fornecedor revendedor ou distribuidor, será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.

Subcontratação

4.16. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

ou

4.17. É admitida a subcontratação parcial do objeto, nas seguintes condições:

4.17.1. É vedada a sabcontratação completa ou da parcela principal do objeto da contratação, a qual consiste em: (...)

4.17.2. A subcontratação fica limitada a ... [parcela permitida/percentual]

4.18. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à subcontratação, caso admitida:

Justificativa para a supressão dos itens 4.17 e 4.18: A subcontratação não se mostra viável em virtude da amplitude de fornecedores aptos ao fornecimento de suprimentos de impressão.

Garantia da contratação

4.19. Não haverá exigência da garantia da contratação dos <u>artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2</u>021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

OU

4.20. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os <u>arts. 36 e seguintes da Lei nº 14.133, de 282</u>1, no percentual de ...% do valor contratual, conforme regras previstas no contrato.

4.21. Em caso opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

4.22. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias áteis após a assinatura do contrato.

4.23. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

Justificativa para a supressão dos itens 4.20 a 4.23: A garantia da contratação não será exigida por se tratar de itens com entrega imediata e sem obrigações futuras.

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 45 (quarenta e cinco) dias, contados do contados do envio da nota de empenho ao e-mail cadastrado no SICAF, em remessa única.

OU

5.2. As parcelas serão entregues nos seguintes prazos e condições:

_	Parcela	– Composição da parcela	Prazo de entrega
_	1 9	unidades do item, unidades do item	-
_	2	unidades do item, unidades do item	
_	3	- unidades do item, unidades do item	
	[]	- unidades do item, unidades do item	-

5.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos (...) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressulvadas situações de caso fortaito e força maior.

Justificativa para supressão dos itens 5.2 e 5.3: Não é possível agendar um cronograma definido para entrega dos itens contratados.

5.4. Os bens deverão ser entregues no seguintes endereços:

Campus Barbacena:

Endereço: Rua Monsenhor José Augusto, nº 203 e 204 - Bairro São José - Barbacena - MG - CEP: 36205-018

Campus Avançado Bom Sucesso:

Endereço: Rua da Independência, nº 30, Bairro Aparecida - Bom Sucesso - MG - CEP: 37220-000

Campus Juiz de Fora:

Endereço: Rua Bernardo Mascarenhas, 1283 - Bairro Fábrica - Juiz de Fora - MG - CEP: 36080-001

Campus Manhuaçu:

Endereço: Rodovia BR 116 Km 589,8 - Distrito Realeza - Manhuaçu - MG - CEP: 36909-300

Campus Santos Dumont:

Endereço: Rua Técnico Panamá, nº 45 - Bairro Quarto Depósito - Santos Dumont - MG - CEP: 36240-000

Campus São João del-Rei:

Endereço: Rua Américo Davim Filho, s/ nº - Bairro: Vila São Paulo - São João Del Rei - MG - CEP:36.301-358

5.5. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 06 (seis) meses, ou a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.6. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

ou

5.7. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, ___ (____) meses, contado a partir do primeiro dia átil sabsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

5.8. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláasala, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

OU

5.9. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, __ (____) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

5.10. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de aso, sem qualquer ônas ou casto adicional para o Contratante.

5.11. A garantia abrange a realização da manatenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, oa, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

5.12. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

5.13. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

5.14. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até ____ (_____) dias áteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

5.15. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

5.16. Na hipótese do sabitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos darante a execução dos reparos.

5.17. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

5.18. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

5.19. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

Justificativa para supressão dos itens 5.7 a 5.19: Não se aplica ao objeto da contratação, sendo a garantia do CDC suficiente.

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

- 6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);
 - 6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (
 Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1°, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

- 6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).
- 6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).
- 6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (<u>Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII</u>).

Fiscalização Administrativa

- 6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).
- 6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).
- 6.9. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

6.9.1. (...)

6.9.2. (...)

6.9.3. (...

6.9.4. (...)

Justificativa para supressão do item 6.9: Não se aplica ao objeto da contratação.

Gestor do Contrato

- 6.10. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).
- 6.11. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).
- 6.12. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).
- 6.13. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).
- 6.14. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).
- 6.15. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.16. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

- 7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o <u>inciso II do art. 75 da Lei</u> nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.
- 7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do <u>art. 143 da Lei nº 14.133, de 2</u>021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

- 7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7°, §2° da Instrução Normativa SEGES/ME n° 77/2022.
 - 7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o <u>inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.</u>
- 7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
 - 7.10.1. o prazo de validade;
 - 7.10.2. a data da emissão;
 - 7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;
 - 7.10.5. o valor a pagar; e
 - 7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

- 7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).
- 7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

- 7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.
- 7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

- 7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
 - 7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

- 7.24. A presente contratação permite a antecipação de pagamento (parcial/total), conforme as regras pre</mark>vistas no mesente tópico.
- 7.25. O contratado emitirá recibo/nota fiscal/fatura/documento idôneo/... correspondente ao valor da antecipação de pagamento de R\$ (valor por extenso), tão logo ... (incluir condicionante ex: seja assinado o termo de contrato, ou seja, prestada a aramtia etc.), para que o contratante efetue o pagamento antecipado.
- 7.26. Pura as etapas seguintes do contrato, a antecipação do pagamento ocorrerá da seguinte forma.

7.26.1. R\$.... (valor em extenso) quando do início da segunda etapa.

7.26.2. (...)

7.27. Fica o contratado obrigado a devolver, com correção monetária, a integralidade do valor antecipado na hipótese de inexecação do obieto.

7.27.1. No caso de inexecução narcial, deverá haver a devolução do valor relativo à narcela mão-executada do contrato.

7.27.2. O valor relativo à parcela antecipada e não executada do contrato será atualizado monetariamente pela variação acumalada do (especificar o índice de correção monetária a ser adotado), ou outro índice que venha a substituí-lo, desde a data do pagamento da antecipação até a data da devolução.

7.28. A liquidação ocorrerá de acordo com as regras do tópico respectivo deste instrumento.

7.29. O pagamento antecipado será efetuado no prazo máximo de até (....) dias, contados do recebimento do (recibo OU nota fiscal OU fatura OU documento idôneo).

7.30. A antecipação de pagamento dispensa o ateste ou recebimento prévios do objeto, os quais deverão ocorrer após a regular execução da parcela contratual a que se refere o valor antecipado.

7.31. O pagamento de que trata este item está condicionado à tomada das seguintes providências pelo contratado:

7.31.1. comprovação da execução da etapa imediatamente anterior do objeto pelo contratado, para a antecipação do valor remanescente;

7.31.2. prestação da garantia adicional nas modalidades de que trata o art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de ...%.

7.32. O pagamento do valor a ser antecipado ocorrerá respeitando eventuais retenções tributárias incidentes.

Justificativa para a supressão dos itens 7.24 a 7.32: A antecipação não é condição indispensável para a obtenção do bem, ou propicia sensível economia de recursos.

Cessão de crédito

- 7.33. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na <u>Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 20</u>20, conforme as regras deste presente tópico.
- 7.33.1. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.
- 7.34. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.
- 7.35. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, tudo nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.
- 7.36. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)
- 7.37. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será parcelado.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

- 8.4. **Pessoa física**: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 8.5. **Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede:
- 8.6. **Microempreendedor Individual MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor:
- 8.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.8. **Sociedade empresária estrangeira**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 8.9. **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária**: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 8.11. **Sociedade cooperativa**: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o <u>art. 107</u> da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 8.12. **Agricultor familiar**: Declaração de Aptidão ao Pronaf DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do <u>art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880</u>, de 2 de dezembro de 2021.
- 8.13. **Produtor Rural**: matrícula no Cadastro Específico do INSS CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.14. Ato de autorização para o exercício da atividade de (especificar a atividade contratada sujeita à autorização), expedido por (especificar o órgão competente) nos termos do art. da (Lei/Decreto) nº

Justificativa para supressão do item 8.14: Não se trata de aquisição de material com atividade regulamentada.

8.15. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.16. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.17. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

- 8.18. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.19. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.20. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *Estadual/Distrital* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.21. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.22. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *Estadual/Distrital* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.23. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.24. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5°, inciso H, alímea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116. de 2021), ou de sociedade simples;

8.25. Gertidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso III.

8.26. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

8.26.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.26.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.26.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.26.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.27. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação [capital mínimo] OU [patrimônio líquido mínimo] de% [até 10%] do [valor total estimado da contratação] OU [valor total estimado da parcela pertinente].

8.28. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.29. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área comábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

8.30. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional(escrever por extenso, se o caso), em plena validade:

8.31. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o tuso.

8.31.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.31.1.1....

8.31.1.2. ...

8.31.1.3.

8.31.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados execundos de forma comcominante:

8.31.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.31.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que dea suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.31.5. Prova de atendimento aos requisitos, previstos na lei

Justificativa para supressão dos itens 8.24 a 8.31: Não se aplica ao objeto da contratação, de acordo com o art. 70, III, da Lei N° 14.133/2021.

8.32. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.32.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.32.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.32.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.32.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.32.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.32.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.32.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o <u>art. 112 da Lei n. 5.764, de 197</u>1, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 190.949,67

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 190.949,67 (cento e noventa mil, novecentos e quarenta e nove reais e sessenta e sete reais), conforme custos unitários apostos no Encarte A.

 ΘU

[em anexo].

OU

9.2. O valor de referência para aplicação do major desconto corresponde a R\$....

OU

9.3. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado páblico apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.

<mark>9.4. A estimativa de casto levoa em consideração o risco envolvido na contratação e saa alocação entre c</mark>ontratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato

Justificativa para supressão dos itens 9.2 a 9.4: O custo estimado está disposto no Encarte A deste TR e a contratação não apresenta caráter sigiloso por ser um objeto simples e com entrega imediata.

- 9.5. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):
 - 9.5.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
 - 9.5.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
 - 9.5.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou
 - 9.5.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: [...];

H) Fonte de Recursos. [...],

HI) Programa de Trabalho. [...],

IV) Elemento de Despesa. [...],

V) Plano Interno: [...];

Justificativa para supressão dos itens 10.1 e 10.2: Em função da adoção do SRP e, de acordo com o Decreto 11.462/2023, art. 17.

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

CLAUDIA GARCIA SANTOS PINTO

Coordenadora Geral de Logística

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

• Anexo I - ENCARTE A - PREGÃO 03-2024 - TONER - RELAÇÃO DE ITENS.pdf (116.86 KB)

Anexo I - ENCARTE A - PREGÃO 03-2024 - TONER - RELAÇÃO DE ITENS.pdf

Campus Juiz de Fora

	QUANTIDADES IF SUDESTE MG	(UASG 158123)
- 1	QUANTIDADES II SUDESTE INIG	10730 130123

					QUANTIDADES IF SUDESTE IVID (UASO 156125)							
ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	САТМАТ	UNIDADE DE FORNECIMENTO	VALOR UNITÁRIO DE REFERÊNCIA	BARBACENA	BOM SUCESSO	JUIZ DE FORA	MANHUAÇU	SANTOS DUMONT	SÃO JOÃO	QUANT TOTAL	VALOR ESTIMADO TOTAL
1	Cartucho Toner - Impressora: BROTHER MFC -8480DN - Referência: TN650 - Cor: BLACK - Rendimento: 8.000 páginas, original ou compatível de primeiro uso (não admissão de cartuchos remanufaturados, recondicionados ou recarregados - Acórdão TCU 1033/2007-Plenário).	428481	Unidade	48,45			1				1	48,45
2	Cartucho Toner - Impressora: HP ColorLaserjet CP 5525 - Referência: CE270A - Cor: BLACK - Rendimento: 13.500 páginas, original ou compatível de primeiro uso (não admissão de cartuchos remanufaturados, recondicionados ou recarregados - Acórdão TCU 1033/2007-Plenário).	439429	Unidade	673,65			2				2	1.347,30
3	Cartucho Toner - Impressora: HP ColorLaserjet CP 5525 - Referência: CE271A - Cor: CYANO - Rendimento: 15.000 páginas, original ou compatível de primeiro uso (não admissão de cartuchos remanufaturados, recondicionados ou recarregados - Acórdão TCU 1033/2007-Plenário).	439431	Unidade	635,42			2				2	1.270,84
4	Cartucho Toner - Impressora: HP ColorLaserjet CP 5525 - Referência: CE272A - Cor: YELLOW - Rendimento: 15.000 páginas, original ou compatível de primeiro uso (não admissão de cartuchos remanufaturados, recondicionados ou recarregados - Acórdão TCU 1033/2007-Plenário).	439432	Unidade	571,21			2				2	1.142,42
5	Cartucho Toner - Impressora: HP ColorLaserjet CP 5525 - Referência: CE273A - Cor: MAGENTA - Rendimento: 15.000 páginas, original ou compatível de primeiro uso (não admissão de cartuchos remanufaturados, recondicionados ou recarregados - Acórdão TCU 1033/2007-Plenário).	439433	Unidade	631,10			2				2	1.262,20
6	Cartucho Toner - Impressora: HP Laserjet Color 1415 - Referência: CE320A - Cor: BLACK - Rendimento: 2.000 páginas, original ou compatível de primeiro uso (não admissão de cartuchos remanufaturados, recondicionados ou recarregados - Acórdão TCU 1033/2007-Plenário).	439033	Unidade	55,06		10	2	10	5		27	1.486,62
7	Cartucho Toner - Impressora: HP Laserjet Color 1415 - Referência: CE321A - Cor: CYANO - Rendimento: 1.300 páginas, original ou compatível de primeiro uso (não admissão de cartuchos remanufaturados, recondicionados	439034	Unidade	66,89		7	2	7	4		20	1.337,80
8	Cartucho Toner - Impressora: HP Laserjet Color 1415 - Referência: CE322A - Cor: YELLOW - Rendimento: 1.300 páginas, original ou compatível de primeiro uso (não admissão de cartuchos remanufaturados, recondicionados ou recarregados - Acórdão TCU 1033/2007-Plenário).	439036	Unidade	69,26		7	2	7	4		20	1.385,20
9	Cartucho Toner - Impressora: HP Laserjet Color 1415 - Referência: CE323A - Cor: MAGENTA - Rendimento: 1.300 páginas, original ou compatível de primeiro uso (não admissão de cartuchos remanufaturados, recondicionados ou recarregados - Acórdão TCU 1033/2007-Plenário).	439035	Unidade	69,25		7	2	7	4		20	1.385,00
10	Cartucho Toner - Impressora: HP Laserjet m1212 - Referência: CE285A - Cor: BLACK - Rendimento: 1.600 páginas, original ou compatível de primeiro uso (não admissão de cartuchos remanufaturados, recondicionados ou recarregados - Acórdão TCU 1033/2007-Plenário).	402421	Unidade	32,81	19		10	7	8	10	54	1.771,74
11	Cartucho Toner - Impressora: HP Laserjet P2055dn - Referência: CE505X - Cor: BLACK - Rendimento: 6.500 páginas, original ou compatível de primeiro uso (não admissão de cartuchos remanufaturados, recondicionados ou recarregados - Acórdão TCU 1033/2007-Plenário).	444482	Unidade	57,74	18		10				28	1.616,72
12	Cartucho Toner - Impressora: HP Pro 200 m276nw - Referência: CF210A - Cor: BLACK - Rendimento: 1.600 páginas, original ou compatível de primeiro uso (não admissão de cartuchos remanufaturados, recondicionados ou recarregados - Acórdão TCU 1033/2007-Plenário).	460201	Unidade	54,04			30		6		36	1.945,44
13	Cartucho Toner - Impressora: HP Pro 200 m276nw - Referência: CF211A - Cor: CYANO - Rendimento: 1.800 páginas, original ou compatível de primeiro uso (não admissão de cartuchos remanufaturados, recondicionados ou recarregados - Acórdão TCU 1033/2007-Plenário).	468192	Unidade	72,23			22		4		26	1.877,98
14	Cartucho Toner - Impressora: HP Pro 200 m276nw - Referência: CF212A - Cor: YELLOW - Rendimento: 1.800 páginas, original ou compatível de primeiro uso (não admissão de cartuchos remanufaturados, recondicionados ou recarregados - Acórdão TCU 1033/2007-Plenário).	468206	Unidade	67,81			22		4		26	1.763,06

Campus Juiz de Fora

QUANTIDADES IF SUDESTE MG (UASG 1581)

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	САТМАТ	UNIDADE DE FORNECIMENTO	VALOR UNITÁRIO DE REFERÊNCIA	BARBACENA	BOM SUCESSO	JUIZ DE FORA	MANHUAÇU	SANTOS DUMONT	SÃO JOÃO	QUANT TOTAL	VALOR ESTIMADO TOTAL
15	Cartucho Toner - Impressora: HP Pro 200 m276nw - Referência: CF213A - Cor: MAGENTA - Rendimento: 1.800 páginas, original ou compatível de primeiro uso (não admissão de cartuchos remanufaturados, recondicionados ou recarregados - Acórdão TCU 1033/2007-Plenário).	468165	Unidade	60,06			22		4		26	1.561,56
16	Cartucho Toner ORIGINAL ou COMPATÍVEL - Impressora: Ricoh MP 1500 - Referência: 888215 - Cor: BLACK - Rendimento: 9.000 páginas (não admissão de cartuchos remanufaturados, recondicionados ou recarregados - Acórdão TCU 1033/2007-Plenário).	412340	Unidade	70,02			10				10	700,20
17	Cartucho Toner ORIGINAL ou COMPATÍVEL - Impressora: Ricoh MP C3300 - Referência: 841276 - Cor: BLACK - Rendimento: 20.000 páginas (não admissão de cartuchos remanufaturados, recondicionados ou recarregados - Acórdão TCU 1033/2007-Plenário).	412340	Unidade	228,46			6				6	1.370,76
18	Cartucho Toner ORIGINAL ou COMPATÍVEL - Impressora: Ricoh MP C3300 - Referência: 841423 - Cor: CYANO - Rendimento 15.000 páginas (não admissão de cartuchos remanufaturados, recondicionados ou recarregados - Acórdão TCU 1033/2007-Plenário).	428046	Unidade	243,27			3				3	729,81
19	Cartucho Toner ORIGINAL ou COMPATÍVEL - Impressora: Ricoh MP C3300 - Referência: 841421 - Cor: YELLOW - Rendimento 15.000 páginas (não admissão de cartuchos remanufaturados, recondicionados ou recarregados - Acórdão TCU 1033/2007-Plenário).	428043	Unidade	249,12			3				3	747,36
20	Cartucho Toner ORIGINAL ou COMPATÍVEL - Impressora: Ricoh MP C3300 - Referência: 841422 - Cor: MAGENTA - Rendimento 15.000 páginas (não admissão de cartuchos remanufaturados, recondicionados ou recarregados - Acórdão TCU 1033/2007-Plenário).	396757	Unidade	253,13			3				3	759,39
21	Cartucho Toner ORIGINAL para a Impressora: Ricoh MP C6502 - Referência: 842083 - Cor: BLACK OU ORIGINAL para outro modelo de impressora, desde que seja possível utilizá-lo na MP C6502. Rendimento aproximado: 48.500 páginas (não admissão de cartuchos remanufaturados, recondicionados ou recarregados - Acórdão TCU 1033/2007-Plenário).	412340	Unidade	1.725,00			15				15	25.875,00
22	Cartucho Toner ORIGINAL para a Impressora: Ricoh MP C6502 - Referência: 842084 - Cor: YELLOW OU ORIGINAL para outro modelo de impressora, desde que seja possível utilizá-lo na MP C6502 Rendimento aproximado: 29.000 páginas (não admissão de cartuchos remanufaturados, recondicionados ou recarregados - Acórdão TCU 1033/2007-Plenário).	428043	Unidade	2.800,00			10				10	28.000,00
23	Cartucho Toner ORIGINAL para a Impressora: Ricoh MP C6502 - Referência: 842085 - Cor: MAGENTA OU ORIGINAL para outro modelo de impressora, desde que seja possível utilizá-lo na MP C6502 Rendimento aproximado: 29.000 páginas (não admissão de cartuchos remanufaturados, recondicionados ou recarregados - Acórdão TCU 1033/2007-Plenário).	396757	Unidade	2.800,00			10				10	28.000,00
24	Cartucho Toner ORIGINAL para a Impressora: Ricoh MP C6502 - Referência: 842086 - Cor: CYANO OU ORIGINAL para outro modelo de impressora, desde que seja possível utilizá-lo na MP C6502 Rendimento aproximado: 29.000 páginas (não admissão de cartuchos remanufaturados, recondicionados ou recarregados - Acórdão TCU 1033/2007-Plenário).	428046	Unidade	2.800,00			10				10	28.000,00
25	Cartucho Toner - Impressora: SAMSUNG CLX 6250 - Referência: CLT-C508L - Cor: CYANO - Rendimento: 4.000 páginas, original ou compatível de primeiro uso (não admissão de cartuchos remanufaturados, recondicionados ou recarregados - Acórdão TCU 1033/2007-Plenário).	396720	Unidade	256,73			1		5		6	1.540,38
26	Cartucho Toner - Impressora: SAMSUNG CLX 6250 - Referência: CLT-K508L - Cor: BLACK - Rendimento: 5.000 páginas, original ou compatível de primeiro uso (não admissão de cartuchos remanufaturados, recondicionados ou recarregados - Acórdão TCU 1033/2007-Plenário).	396719	Unidade	247,23			1		6		7	1.730,61
27	Cartucho Toner - Impressora: SAMSUNG CLX 6250 - Referência: CLT-M508L - Cor: MAGENTA - Rendimento: 4.000 páginas, original ou compatível de primeiro uso (não admissão de cartuchos remanufaturados, recondicionados ou recarregados - Acórdão TCU 1033/2007-Plenário).	396718	Unidade	247,23			1		5		6	1.483,38

Campus Juiz de Fora

QUANTIDADES IF SUDESTE MG (UASG 1581)

_								TE IVIG (OF		- /		
ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	САТМАТ	UNIDADE DE FORNECIMENTO	VALOR UNITÁRIO DE REFERÊNCIA	BARBACENA	BOM SUCESSO	JUIZ DE FORA	MANHUAÇU	SANTOS DUMONT	SÃO JOÃO	QUANT TOTAL	VALOR ESTIMADO TOTAL
28	Cartucho Toner - Impressora: SAMSUNG CLX 6250 - Referência: CLT-Y508L - Cor: YELLOW - Rendimento: 4.000 páginas, original ou compatível de primeiro uso (não admissão de cartuchos remanufaturados, recondicionados ou recarregados - Acórdão TCU 1033/2007-Plenário).	396717	Unidade	278,16			1		5		6	1.668,96
29	Cartucho Toner - Impressora: SAMSUNG ML-1665 - Referência: MLT-D104S - Cor: BLACK - Rendimento: 1.500 páginas, original ou compatível de primeiro uso (não admissão de cartuchos remanufaturados, recondicionados ou recarregados - Acórdão TCU 1033/2007-Plenário).	407331	Unidade	41,79			4		5		9	376,11
30	Cartucho Toner - Impressora: SAMSUNG ML5510 ND - Referência: MLT-D309E - Cor: BLACK - Rendimento: 40.000 páginas, original ou compatível de primeiro uso (não admissão de cartuchos remanufaturados, recondicionados ou recarregados - Acórdão TCU 1033/2007-Plenário).	434661	Unidade	313,26			1				1	313,26
31	Cartucho Toner - Impressora: SAMSUNG SCX-3405W - Referência: MLT-D101S - Cor: BLACK - Rendimento: 1500 páginas, original ou compatível de primeiro uso (não admissão de cartuchos remanufaturados, recondicionados ou recarregados - Acórdão TCU 1033/2007-Plenário).	432598	Unidade	34,60			1				1	34,60
32	Cartucho Toner - Impressora: SAMSUNG SCX4600 - Referência: MLT-D105S - Cor: BLACK - Rendimento: 2500 páginas, original ou compatível de primeiro uso (não admissão de cartuchos remanufaturados, recondicionados ou recarregados - Acórdão TCU 1033/2007-Plenário).	460254	Unidade	29,78			1				1	29,78
33	Cartucho Toner - Impressora: SAMSUNG SCX5835NX - Referência: MLT-D208L - Cor: BLACK - Rendimento: 10.000 páginas, original ou compatível de primeiro uso (não admissão de cartuchos remanufaturados, recondicionados ou recarregados - Acórdão TCU 1033/2007-Plenário).	604911	Unidade	50,93		10	1				11	560,23
34	Cartucho Toner ORIGINAL - Impressora: XEROX WorkCentre 7220 - Referência: 006R01461 - Cor: BLACK - Rendimento: 22.000 páginas (não admissão de cartuchos remanufaturados, recondicionados ou recarregados - Acórdão TCU 1033/2007-Plenário).	481681	Unidade	615,21			5				5	3.076,05
35	Cartucho Toner ORIGINAL - Impressora: XEROX WorkCentre 7220 - Referência: 006R01462 - Cor: YELLOW - Rendimento: 15.000 páginas (não admissão de cartuchos remanufaturados, recondicionados ou recarregados - Acórdão TCU 1033/2007-Plenário).	468468	Unidade	614,80			3				3	1.844,40
36	Cartucho Toner ORIGINAL - Impressora: XEROX WorkCentre 7220 - Referência: 006R01463 - Cor: MAGENTA - Rendimento: 15.000 páginas (não admissão de cartuchos remanufaturados, recondicionados ou recarregados - Acórdão TCU 1033/2007-Plenário).	446542	Unidade	604,38			3				3	1.813,14
37	Cartucho Toner ORIGINAL - Impressora: XEROX WorkCentre 7220 - Referência: 006R01464 - Cor: CYANO - Rendimento: 15.000 páginas (não admissão de cartuchos remanufaturados, recondicionados ou recarregados - Acórdão TCU 1033/2007-Plenário).	468469	Unidade	637,71			3				3	1.913,13
38	Cartucho Fotorreceptor Xerox 013R00657 ORIGINAL - Impressora: XEROX WorkCentre 7220 - Referência: 013R00657 - Cor: PRETO	601561	Unidade	1.507,92			1				1	1.507,92
39	Cartucho Fotorreceptor Xerox 013R00659 ORIGINAL - Impressora: XEROX WorkCentre 7220 - Referência: 013R00659 - Cor: MAGENTA	601561	Unidade	1.488,89			1				1	1.488,89
40	Cartucho Fotorreceptor Xerox 013R00658 ORIGINAL - Impressora: XEROX WorkCentre 7220 - Referência: 013R00658 - Cor: YELLOW	601561	Unidade	1.562,45			1				1	1.562,45
41	Cartucho Fotorreceptor Xerox 013R00660 ORIGINAL - Impressora: XEROX WorkCentre 7220 - Referência: 013R00660 - Cor: CIANO	601561	Unidade	1.529,75			1				1	1.529,75
42	Kit de 4 tintas ORIGINAL Impressora EPSON Ecotank L3110, com: • 1 refil contendo no mínimo 65ml de Tinta Preta • 1 refil contendo no mínimo 65ml de Tinta Magenta • 1 refil contendo no mínimo 65ml de Tinta Cyan • 1 refil contendo no mínimo 65ml de tinta Amarelo	464978	Unidade	223,18		10		10			20	4.463,60

Campus Juiz de Fora

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	VALOR UNITÁRIO DE REFERÊNCIA	BARBACENA	BOM SUCESSO	JUIZ DE FORA	MANHUAÇU	SANTOS DUMONT	SÃO JOÃO	QUANT TOTAL	VALOR ESTIMADO TOTAL
43	Cartucho Toner - Impressora: MULTIFUNCIONAL HP COLOR LASERJET PRO MFP M479FDW - Referência: CÓDIGO DO TONER: W2020A HP 414A Cor: BLACK - Original ou compatível de primeiro uso (não admissão de cartuchos remanufaturados, recondicionados ou recarregados - Acórdão TCU 1033/2007-Plenário).	483748	Unidade	87,17				10	14		24	2.092,08
44	Cartucho Toner - Impressora: MULTIFUNCIONAL HP COLOR LASERJET PRO MFP M479FDW - Referência: CÓDIGO DO TONER: W2021A HP 414A Cor: CYANO - Original ou compatível de primeiro uso (não admissão de cartuchos remanufaturados, recondicionados ou recarregados - Acórdão TCU 1033/2007-Plenário).	483750	Unidade	91,14				7	12		19	1.731,66
45	Cartucho Toner - Impressora: MULTIFUNCIONAL HP COLOR LASERJET PRO MFP M479FDW - Referência: CÓDIGO DO TONER: W2022A HP 414A Cor: YELLOW - Original ou compatível de primeiro uso (não admissão de cartuchos remanufaturados, recondicionados ou recarregados - Acórdão TCU 1033/2007-Plenário).	483749	Unidade	91,19				7	12		19	1.732,61
46	Cartucho Toner - Impressora: MULTIFUNCIONAL HP COLOR LASERJET PRO MFP M479FDW - Referência: CÓDIGO DO TONER: W2023A HP 414A Cor: MAGENTA - Original ou compatível de primeiro uso (não admissão de cartuchos remanufaturados, recondicionados ou recarregados - Acórdão TCU 1033/2007-Plenário).	483747	Unidade	92,66				7	12		19	1.760,54
47	Cartucho Toner- Impressora: MULTIFUNCIONAL SAMSUNG PROXPRES SL-M4070FR - Referência: CÓDIGO DO TONER: MLT-203U - Cor: PRETA. Original ou compatível de primeiro uso (não admissão de cartuchos remanufaturados, recondicionados ou recarregados - Acórdão TCU 1033/2007-Plenário).	439096	Unidade	76,62				12			12	919,44
48	Cartucho Toner - Impressora: MULTIFUNCIONAL LEXMARK MX421ade - Referência: CÓDIGO DO TONER: MS421 / MX421 56FB000 (56F4000) - Cor: PRETA. Rendimento 6.000 páginas. Original ou similar de primeiro uso (não admissão de cartuchos remanufaturados, recondicionados ou recarregados - Acórdão TCU 1033/2007-Plenário).	456288	Unidade	597,36				10			10	5.973,60
49	Cartucho Toner - Impressora: OKIDATA ES5112 -Part number: 45807129BR - Rendimento: 12.000 páginas, original ou compatível de primeiro uso (não admissão de cartuchos remanufaturados, recondicionados ou recarregados - Acórdão TCU 1033/2007-Plenário).	612311	Unidade	90,35		15					15	1.355,25
50	Cartucho de tinta HP 954XL para impressora HP OfficeJet Pro 7740, cor tinta ciano, rendimento aproximado de 1.600 páginas. Referência LOS62AB. Cartucho original ou compatível, não remanufaturado.	440674	Unidade	97,60						4	4	390,40
51	Cartucho de tinta HP 954XL para impressora HP OfficeJet Pro 7740, cor tinta magenta, rendimento aproximado de 1.600 páginas. Referência LOS65AB. Cartucho original ou compatível, não remanufaturado.	440675	Unidade	121,20				5		4	9	1.090,80
52	Cartucho de tinta HP 954XL para impressora HP OfficeJet Pro 7740, cor tinta preta, rendimento aproximado de 2.000 páginas Referência LOS71AB. Cartucho original ou compatível, não remanufaturado.	440672	Unidade	102,60						5	5	513,00
53	Cartucho de tinta HP 954XL para impressora HP OfficeJet Pro 7740, cor tinta amarela. Rendimento aproximado de 1.600 páginas. Referência LOS68AB. Cartucho original ou compatível, não remanufaturado.	440673	Unidade	111,00						4	4	444,00
54	Toner MLT-D204L para impressora multifuncional Samsung M3375FD, cor tinta preta. Rendimento aproximado de 5000 páginas. Cartucho original ou compatível, não remanufaturado.	472912	Unidade	44,76						25	25	1.119,00
55	Toner MLT-D305L para impressora ML 3750ND, cor tinta preta. Rendimento aproximado de 15000 páginas. Cartucho original ou compatível, não remanufaturado.	600531	Unidade	54,52					12	5	17	926,84
56	Cartucho Toner Impressora HP LaserJet Enterprise 500 M551n Tipo Cartucho: Original ou compatível, Cor: Preta, Referência Cartucho 2: Ce400a	409998	Unidade	163,99					12		12	1.967,88
57	Cartucho Toner Impressora HP LaserJet Enterprise 500 M551n Tipo Cartucho: Original ou compatível, Cor: Ciano , Referência Cartucho 2: Ce401a	409999	Unidade	183,45					10		10	1.834,50
58	Cartucho Toner Impressora HP LaserJet Enterprise 500 M551n Tipo Cartucho: Original ou compatível, Cor: Amarela , Referência Cartucho 2: Ce402a	410000	Unidade	180,95					10		10	1.809,50

Campus Juiz de Fora

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	VALOR UNITÁRIO DE REFERÊNCIA	
59	Cartucho Toner Impressora HP LaserJet Enterprise 500 M551n Tipo Cartucho: Original ou compatível, Cor: Magenta , Referência Cartucho 2: Ce403a	410001	Unidade	183,45	
60	Cartucho Toner Impressora Samsung ML-3710 ND Tipo Cartucho: Original ou compatível, Cor: Preto, Referência Cartucho 2: MLT-D205E	439435	Unidade	54,83	
61	Cartucho toner - Impressora: HP LaserJet P1005 - Referência: HP 35A (CB435A) - Cor: Black - Rendimento: 1500 páginas, original ou compatível de primeiro uso (não admissão de cartuchos remanufaturados, recondicionados ou recarregados - Acórdão TCU 1033/2007-Plenário).	398475	Unidade	25,53	
	TOTAIS	•			

	QUANTIE	DADES IF	SUDES	STE MG (UA	NSG 1581	.23)		
E	BARBACENA	BOM SUCESSO	JUIZ DE FORA	MANHUAÇU	SANTOS DUMONT	SÃO JOÃO	QUANT TOTAL	VALOR ESTIMADO TOTAL
5					10		10	1.834,50
3				10	6		16	877,28
3	5		5				10	255,30
_	//2	66	238	116	170	57	608	100 0/0 67